



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de maio de 2023 às 16:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4793821: DELIBERAÇÃO Nº 019/2023 DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
HOMOLOGAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES E SANÇÕES REGULAMENTARES
PRATICADAS PELA CONCESSIONÁRIA LITORAL
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4793821>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 019/2023

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e homologação da tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pela Concessionária Litoral Saneamento do município de Jaguaruna/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 253/2023, no qual a Litoral Saneamento requer autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água;

O Processo Administrativo 034/2023 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Litoral Saneamento

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 128/2023;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado de janeiro de 2022 a março de 2023 referente ao IPCA é de 8,00%.


DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água praticadas pela Litoral Saneamento em **8,00%** referente ao período de janeiro de 2022 a março de 2023.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;



Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 3 do Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 17 de maio de 2022.


Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m ³ /mês)	TARIFA ÁGUA
Residencial	0 a 10	R\$ 46,00
	11 a 25	R\$ 5,88
	16 a 20	R\$ 6,64
	21 a 30	R\$ 7,02
	31 a 40	R\$ 7,27
	Acima de 40	R\$ 7,53
Comercial, Industrial e Pública	Até 10	R\$ 56,22
	Acima de 10	R\$ 8,99



ANEXO II

Quadro 2: Serviços Complementares.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO
Religação/Corte no Colar de Tomada - em solo e substituição do lacre	R\$ 204,50	5 dias úteis
Remoção e Instalação de Ramal Predial de Água - em solo, inclusive cavalete	R\$ 460,12	5 dias úteis
Remoção e Instalação de Cavalete Danificado	R\$ 71,57	5 dias úteis
Instalação e ou Substituição de Hidrômetro e Lacre	R\$ 71,57	2 dias úteis
Remoção do Ramal Predial	R\$ 204,50	5 dias úteis
Emissão 2ª via Fatura - Extravio	R\$ 5,61	imediato
Religação Corte Cavalete - Falta Pagamento	R\$ 60,06	48 horas
Religação Corte Cavalete - Sanção Regulamentar	R\$ 263,28	48 horas
Religação Corte Ramal Predial - Falta de Pagamento	R\$ 173,80	48 horas
Religação Corte Ramal Predial - Sanção Regulamentar	R\$ 414,10	48 horas
Taxa de Entrega de Fatura - Via Correio	R\$ 2,44	3 dias úteis
Deslocamento de Cavalete	R\$ 71,57	7 dias úteis
Deslocamento do Ramal Predial	R\$ 168,69	7 dias úteis
Instalação de Ligação de Água	R\$ 460,12	10 dias úteis
Substituição do Cavalete	R\$ 71,55	7 dias úteis
Substituição do Hidrômetro	R\$ 71,55	2 dias úteis
Substituição do Hidrômetro Invertido	R\$ 345,08	2 dias úteis
Conserto Cavalete - Danificado	R\$ 35,52	1 dia útil



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO
Desligamento por Solicitação do Usuário	R\$ 38,07	2 dias úteis
Aferição do Hidrômetro - Solicitação Usuário	R\$ 96,12	2 dias úteis
Consumo Água Temporário - Até 15 Dias	R\$ 385,98	5 dias úteis
Consumo Água Temporário - Acima de 15 Dias	R\$ 536,81	5 dias úteis



ANEXO III

Quadro 3: Sanções Regulamentares.

SANÇÃO REGULAMENTAR	R\$
Instalação Moto Bomba no Ramal Predial	R\$ 375,76
Torneira Antes do Hidrômetro	R\$ 122,42
Violação do lacre Hidrômetro/Cavalete	R\$ 73,16
Violação no Ramal Predial Normal	R\$ 138,52
Hidrômetro Invertido	R\$ 212,93
Violação do Lacre Ligação Cortada Cavalete	R\$ 101,72
Ligações Clandestinas	R\$ 231,41
Intervenção ou Retirada do Hidrômetro pelo Usuário	R\$ 276,05
Interconexão da Instalação Predial com Água de Outra Procedência	R\$ 69,77
Intervenção nas Instalações dos Serviços Públicos de Água	R\$ 69,34
Utilização de Ligação de Água para Serventia de Outra Economia	R\$ 224,95
Início das Obras de Instalação de Água em Loteamentos ou Conjuntos de Edificações, sem prévia Autorização	R\$ 2.062,88
Sanção Regulamentar - Casos Omissos Neste Decreto	R\$ 129,84

